
-----,-----,-----
3150-151 Condeixa-A-Nova

Bureau Veritas

O **Grupo Bureau Veritas**, organização fundada em 1828, é hoje o líder mundial em serviços de Inspeção, Auditoria, Ensaios, Certificação e Formação, com presença em mais de 140 países. O Bureau Veritas, em Portugal, actua como Organismo de Inspeção através da sua empresa **BUREAU VERITAS RINAVE, Sociedade Unipessoal, Lda**, a qual desenvolve as actividades de inspeção às instalações de gás em edifícios, com reconhecimento da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e acreditação do Instituto Português de Acreditação (IPAC).

Decreto-Lei n.º 521/99

Artigo 13º

1— As instalações de gás, quando abastecidas, estão sujeitas a manutenção, a qual deve, nomeadamente, integrar:

b) A promoção de inspeções periódicas executadas por entidades inspectoras reconhecidas para o efeito pela Direcção-Geral da Energia

3— Incumbe aos proprietários ou senhorios o cumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 1

Artigo 16º

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima:

a) De 50 000\$ a 500 000\$, a violação do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 10º e no n.º 1 do artigo 13º

Portaria n.º 362/2000,

Anexo I - Artigo 3º

2— As inspeções periódicas devem ser feitas de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, com a seguinte periodicidade:

a) **Dois anos**, para as instalações de gás afectas à indústria turística e de restauração (...)

Anexo I - Artigo 8º

3 — A promoção da inspeção e da reparação de defeitos, dentro dos prazos estabelecidos, são da responsabilidade do proprietário, do condomínio ou utente (...)

Anexo I - Artigo 10º

2 — São considerados defeitos não críticos, a eliminar no prazo máximo de três meses (...)

Anexo II - Artigo 3º

3—A correcção das anomalias resultantes de uma inspeção deve ser verificada pela entidade inspectora que realizou a inspeção.

INSPECÇÃO PERIÓDICA DA INSTALAÇÃO DE GÁS

Lisboa, 10 de abril de 2024

Exmo.(a). Senhor(a),

As instalações de gás em edifícios estão sujeitas a inspeção periódica obrigatória, que deve ser requerida pelos proprietários ou senhorios às Entidades Inspectoras reconhecidas pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Para além das coimas aplicáveis, a falta da inspeção pode implicar a anulação das apólices de seguro dos estabelecimentos e habitações, com a consequente responsabilidade civil e criminal a recair sobre os proprietários e os senhorios em caso de acidente.

Para cumprimento do disposto legal, deverá ocorrer uma inspeção à instalação de gás da morada supra identificada, durante o próximo mês, pedido que ainda não consta nos nossos registos.

Para que não se encontre numa situação de incumprimento legal, com as consequências que daí podem advir, poderá V/Ex.ª contactar este Organismo de Inspeção, para a marcação da inspeção obrigatória à v/ instalação de gás.

MARCAÇÃO DA INSPECÇÃO

A marcação da inspeção poderá ser efectuada através de qualquer um dos seguintes meios:

Telefone Nacional **707 200 542 OU 217 100 900**

Telemóvel **918 680 230**

E-mail: **fatima.ferreira@pt.bureauveritas.com**

ou, ainda, preencher e enviar para o **Fax: 217 100 959**

Solicito pelo presente a marcação da inspeção à instalação de gás.

Nome: _____

Contacto: _____

Data: ____/____/____

Nota: Caso entretanto V/Exa. tenha já efectuado o pedido da inspeção, queira por favor considerar sem efeito a presente comunicação. Com os melhores cumprimentos.